

CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO Nº 20/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre empresa GENTE SEGURADORA S/A, para contratação direta ou com intervenção de corretora registrada na SUSEP de seguros para os veículos do SAMAE.

A GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, e representada por seu Diretor Sr. Marcelo Wais, portador do CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, localizado na Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF nº 85.908.309/0001-37, e representada pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Junior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominado CONTRATANTE, abaixo-assinado, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 59/2022, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA OU COM INTERVENÇÃO DE CORRETORA REGISTRADA NA SUSEP DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE, a CONTRATADA pagará a importância devidamente reajustada pelo TABELA FIPE conforme Cláusula Quinta do contrato ora aditado, a importância de:

- R\$ 8.641,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) pelo seguro de todos os veículos;
- R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), serviço de contratação de seguro total;
- R\$ 7.481,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), serviço de contratação de seguro contra terceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na Cláusula Quinta do contrato ora aditado, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a iniciar-se em 14 de outubro de 2024 e a terminar no dia 13 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA: Por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Negrinho – SC, 01 de outubro de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA